DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Ratificação 2
Homologação / Adjudicação 2
Revogação / Anulação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
ATA DE SESSÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

As 09:00 horas do dia 19/04/2022, na sala de reunião da PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA, reuniu- o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 3072 de 07 de maio de 2021, estando presente o Pregoeiro o Sr. Fabio Garcia e Membros da Equipe de Apoio os Srs. Eurico Borges da Silva; Paulo Sergio Ejupi Parra Gimenes e Thiago Vieira Sampaio, para o ato de recebimento dos envelopes e credenciamento dos interessados, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme especificado no anexo I do presente Edital. Constata-se que não houve licitante presente, ou quaisquer envelopes recebidos via postal. Desta forma declaramos DESERTA a presente licitação. Nada mais havendo a ser consignado em Ata vai a mesma assinada Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

Fábio Garcia
Pregoeiro

.....

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
RATIFICAÇÃO
Processo nº 040/2022
Dispensa de Licitação nº 018/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Licitações, que dispensou a licitação com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa Viva Equipamentos Indústria e Comércio Ltda, para a aquisição e instalação de um aparelho climatizador no valor de R$-17.540,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta reais)., face o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o Processo se encontra devidamente instruído.

Getulina: 19 de abril de 2022.
ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Processo nº 040/2022
Dispensa de Licitação nº 018/2022

Objeto: Aquisição e instalação de um aparelho climatizador

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa Viva Equipamentos Indústria e Comércio Ltda.

Valor: R$-17.540,00
CAE: 4.4.9052.12 e 3.3.90.39.99
Assinatura: 19/04/2022
Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal

.....

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022

A Comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Getulina, nomeada pela Portaria nº 4.568 de 07 de maio de 2021, do Senhor Prefeito Municipal, vem apresentar sua justificativa e recomendar a revogação do Processo Licitatório nº038/2022, pelo motivo abaixo exposto:

I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços (mão de obra e fornecimento de materiais) de pintura do prédio da Escola Municipal “Padre Cornelius Adrianus Van Gils”.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Getulina, encaminhou o Edital de Licitação às empresas Convidadas e afixou em local apropriado, cópia do instrumento convocatório estendendo-o as demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestassem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (§ 3º, do artigo 22 da lei Federal nº 8.666/93).

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Getulina, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procede em nome da Diretoria de Obras e Serviços Públicos e em defesa do interesse público, a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade Convite nº 005/2022, supramencionada, em razão do erro detectado na planilha orçamentária, impossibilitando assim, o prosseguimento da referida licitação.

Além disso, a Administração, por intermédio da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, concluiu que, a planilha orçamentária deverá ser reformulada e um novo procedimento licitatório será aberto.

Diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração, perdeu interesse no prosseguimento deste processo Licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Sem dizer que a nova planilha orçamentária visará mais economicidade para a

Administração.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por **razões de interesse público decorrente de fato superveniente**, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o Processo Licitatório, respeitando-se os princípios d legalidade e da boa-fé administrativa.

Dessa forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse público coletivo, obedecendo os princípios do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Getulina, recomenda a REVOGAÇÃO do Convite nº 005/2022, nos termos do artigo 49 da lei Federal nº 8.666/93.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fatídica e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da Lei a cerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios a Autoridade Administrativa Superior, a que cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

Getulina: 19 de abril de 2022.

FABIO GARCIA
Presidente da Comissão de Licitações
EURICO BORGES DA SILVA
Membro da Comissão de Licitações
THIAGO VIEIRA SAMPAIO
Membro da Comissão de Licitações
PAULO SÉRGIO EJUPI PARRA GIMENES
Membro da Comissão de Licitações

RATIFICO os termos apresentados na presente justificativa pela Comissão de Licitações e **REVOGO** o Processo Licitatório nº 038/2022, Convite nº 005/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

.....